

Lei nº 660 de 10 de Dezembro de 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial que especifica, decorrente da adesão ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, e dá outras providências”.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São João do Manhuaçu, para o exercício financeiro de 2015, no valor total de R\$ 180.115,28 (cento e oitenta mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos), para atendimento das demandas decorrentes da vinculação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ, como segue:

10	SAÚDE	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.2.198	Contrato de Rateio do Cis-Caparaó – Saude	
3.1.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	49.638,25
3.3.7.3.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	118.490,45
4.4.7.4.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	2.847,38
SUB-TOTAL	R\$	170.976,08

25	ENERGIA	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.2.199	Contrato de Rateio da Iluminação Pública Cis-Caparaó	
3.1.7.1.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	5.616,84
3.3.7.3.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	3,185,64
4.4.7.4.7.0	Rateio para Participação em Consórcio Público	<u>336,72</u>
SUB-TOTAL	R\$	9.139,20

TOTAL R\$ **180.115,28**

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parciais das seguintes rubricas:

020501 10 302 0025 2.189 337170R\$ 151.560,00
020501 10 301 0025 2.103 339030R\$ 28.555,28

TOTAL.....R\$ 180.115,28

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no artigo 1º, desta Lei, até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A proceder às eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal n.º 634, de 21 de outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

“META: Participar do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, de iluminação pública, de saneamento, resíduos sólidos e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos Municípios consorciados.”

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar no Plano Plurianual, lei Municipal nº 635 de 14 de novembro de 2013, anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2015-2017 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, ao 18 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal